



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1180, DE 30 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no valor de R\$249.000,00(duzentos e quarenta e nove mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 09–Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364–Ensino Superior
Programa: 1203 – Atendimento Ensino Superior e Geral
Operação Especial: 0.021– CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DE ITAÚ DE MINAS – APEIM - TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza Despesa:
3350 41 Contribuições - DR 100 249.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, a tendência ao excesso de arrecadação na destinação de recursos 100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 30 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, positioned above the printed name of the Mayor.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal